

CONTRATO 06/2022

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, como **CONTRATANTE**, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2022, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 571 - Bloco I, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Gestão, Jorge Willian P. Mathias, e a sociedade **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, estabelecida na Rua Machado de Assis nº50 – Edifício 02 – Santa Lúcia – Campo Bom – RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luciano Rodrigo Weiland, CPF: 952.835.520-04, Douglas Almeida Pina, CPF: 582.074.816-68, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – **FP/SUBGGC** Nº 148/2021, realizado por meio do processo administrativo nº 01/220.731/2021, cuja despesa ocorrerá no processo 28/000.341/2021 e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 43.612/17, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO**

OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO, COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -4,28%, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 28/000.341/2021, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 100.569,60 (cem mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 4.190,40 (quatro mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SEMESQV.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação da despesa aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SEMESQV.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SEMESQV e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SEMESQV.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato conforme o **Decreto Municipal nº 43.612 de 06/09/2017 e suas alterações.**

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da assinatura do Contrato;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se

obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 2.011,40 (dois mil e onze reais e quarenta centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SEMESQV se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SEMQSV, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até **24 (vinte e quatro) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da

execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SEMESQV, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SEMESQV poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para

apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de

pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da SEMESQV e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, *caput*, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;

- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da SEMESQV e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho **28.01.04.122.0380.2160**, Código de Despesa **3.3.90.39.39**, tendo sido empenhada a importância de R\$ **37.713,60**, por meio da Nota de Empenho nº **2022/060**, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados

os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SEMESQV.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, **15 de abril de 2022.**

JORGE WILLIAN P. MATHIAS
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SEMESQV
MATRÍCULA: 11/155.975-6

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 07/006521/2021
Contrato nº 55/2022
Data de assinatura: 13/04/2022
Partes: PCRJ/SME e FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
Objeto: Prestação de serviço especializado de implementação de projeto de regularização de fluxo para alunos em defasagem idade-ano, no 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, na Rede Pública Municipal de Educação do Rio de Janeiro - Projeto Carioca I.
Prazo: A contar de 13/04/2022 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor total: R\$ 5.276.720,00 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0621.2938
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18
Nota de Empenho nº: 2022/000515 no valor de R\$ 2.797.715,00.
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, Caput e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/005.113/2019 e 0964/000.482/2022
Contrato nº: 003/2022/SMS/HMMC
Data da Assinatura: 03/03/2022
Partes: PCRJ/SMS/HMMC e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 71.256.283/0001-85
Objeto: Aquisição de filmes de Raio-x digital para a unidade de Imagem (Radiodiagnóstico) do Hospital Municipal Miguel Couto, com impressora DRY fornecida pela empresa em caráter de comodato
Prazo: 03/03/2022 a 02/03/2023 (doze meses)
Valor Total: R\$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)
Programa de Trabalho: 18.64.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.05
Razão: Pregão
Nota de Empenho nº: 2022/98, no valor de R\$ 1.489,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002

CONCESSÃO DE LICENÇA

Carrefour Comércio e Indústria LTDA - 45.543.915/0002-62 torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/201.432/2007, Licença Ambiental Municipal de Operação nº 003011/2022 com validade de 120 meses para Estação de Tratamento de Esgotos (Carga Orgânica: 84 Kg DBO/dia; Vazão Média 1; 1,55L/s) localizada na Avenida das Américas nº 5150 - Barra da Tijuca.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 28/000.341/2021
Contrato nº 06/2022
Data da Assinatura: 15/04/2022
Partes: PCRJ-SEMESQV e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
Objeto: Prestação DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO Município do Rio de Janeiro, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO, COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE - 4,28%.
Prazo: 15/04/2022 à 14/04/2024
Valor Total: R\$ R\$ 100.569,60
Programa de Trabalho: 28.01.04.122.0380.2160
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.39
Nota de Empenho: 2022/000060, no valor de R\$ 37.713,60.
Fundamento: Caput do Artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/202.254/2021
TERMO ADITIVO Nº 011/2022 ao CONTRATO Nº 012/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022
PARTES: CET-RIO e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: Alteração da modalidade da garantia prestada pela CONTRATADA de modalidade em espécie para Seguro Garantia nº 0775.96.685-7 pela Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais, no valor de R\$ 43.126,65 equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 26/403.292/2017
Contrato: Termo de Contrato de nº 38/2022.
Data da Assinatura: 13/04/2022.
Partes: RIOLUZ e a FACTO TURISMO EIRELI - ME.

Objeto: Prorrogar o termo de contrato nº 26/2018 por mais 12 (doze) meses.
Prazo: 17/04/2022 a 16/04/2023
Programa de Trabalho: 15.52.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.90
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 14/301.957/2021
Instrumento: Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 09/2022
Data da Assinatura: 11/04/2022
Partes: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.
Objeto: Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº 14/301.957/2021.
Prazo: 01 (um) ano
Fundamento: Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758, de 26.03.2007.

CONCESSÃO DE LICENÇA

VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A - 27.486.182/0236-64 torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/01674, LICENÇA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO Nº 000072/2022 com validade até 08 de abril de 2025, para RETIRADA DE SASC COMPOSTO POR 1(UM) TANQUE SUBTERRÂNEO E GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS na Avenida Nova York, 603, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.299/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 42/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
PARTES: PCRJ/SMC/M BARAKA PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA/SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
OBJETO: PROJETO "ROLÉ CARIOCA - ANO X" - WEC380/01/2021
VALOR: R\$ 71.708,20
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.020/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 324/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
PARTES: PCRJ/SMC/ASSOCIACAO SAUDE CRIANCA RENASCER/HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
OBJETO: PROJETO "ACONCHEGO" - WAC413/01/2021
VALOR: R\$ 39.244,73
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/002.308/2019
Contrato nº 051/2022
Data da Assinatura: 11/04/2022
Partes: PCRJ/SMS e a MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de bisturi bipolar, pertencentes à classe 6515, para as unidades: Hospital Municipal Souza Aguiar e Hospital Municipal Piedade
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2022 a 10/04/2023.
Valor Total: R\$ 421.940,00 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta reais)
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.1884
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.02
Nota de Empenho nº: 2021/000580 no valor de R\$ 421.940,00
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/100.275/2021
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 012/2022 ao Contrato nº 011/2021
Data da assinatura: 28/04/2022
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Santos Mota Engenharia Ltda.
Objeto: Modificação de quantidade
Fundamento: Inciso I do art. 506 do RGCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: 04.000.036/2022
Contrato nº 072/2022-SMFP.
Data da Assinatura: 19/04/2022
Partes: Município do Rio de Janeiro e **Daten Tecnologia Ltda.**
Objeto: Aquisição de 350 estações de trabalho, tipo 2, incluindo garantia técnica pelo período de 48 meses.
Prazo: 19/04/2022 a 18/05/2022
Valor Total: R\$ 2.324.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais)
Programa de Trabalho: 14.01.04.123.0049.2442

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01
Notas de Empenho n.º: 2022/000295 e 2022/000296
Valor: R\$ 236.444,38 e R\$ 2.087.555,62
Fundamento: Art. 1º, Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/904828/2021.
Termo de Contrato nº 008/2022.
Data da Assinatura: 04/04/2022.
Partes: PCRJ/SMS/IVISA-RIO e a firma DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.
CNPJ: 02.016.542/0001-88.
Objeto: Aquisição de testes de detecção rápida de microrganismos patogênicos em amostras de alimentos para atender ao S/IVISA-RIO/LASP, com cessão de uso de equipamentos no sistema de comodato.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Valor Total: R\$ 1.065.600,00 (um milhão sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
Programa de Trabalho: 1815.10.304.0309.2217.
Natureza de Despesa: 3390.30.22.
Nota de Empenho nº: 2022/000176, valor de R\$ 110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais).
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, Lei nº 10520 de 17/07/2002, Inciso Caput, Artigo 1 - PE SMS nº 194/2022.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Processo Instrutivo nº: 06/600.360/2022
Contrato nº: 09/2022
Data da assinatura: 29/04/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA-EPP
Objeto: OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA TRAVESSIA DO RIO DOS PASSARINHOS SOB A ESTRADA DOS BANDEIRANTES PRÓXIMO AOS Nº 6.003 E 6.150 - CURICICA - XVI R.A - A.P. 4.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos contados da data estabelecida no memorando de início.
Valor Total: R\$ 332.572,54 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 24.43.17.512.0616.3046
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho nº: 2022/00124
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

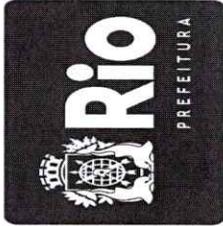
Processo Instrutivo nº: 09/002.127/2019
Contrato nº 064/2022
Data da Assinatura: 19/04/2022
Partes: PCRJ/SMS e a HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de ureterorenoscópios, pertencentes à classe 6515
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2022 a 18/04/2023.
Valor Total: R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.1884
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.02
Nota de Empenho nº: 2022/000655 no valor de R\$ 564.000,00
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.159/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 300/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
PARTES: PCRJ/SMC/OBRA SOCIAL DONA MECA/ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES SA
OBJETO: PROJETO "CULTURA PCD" - WAC1524/01/2021
VALOR: R\$ 131.875,60
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/100.209/2022
Contrato nº: 018/2022
Data da assinatura: 28/04/2022
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e JETON Construções Ltda.
Objeto: Obras de contenção de encostas no terreno do abrigo municipal de animais (Fazenda Modelo), próximo ao CTI felino e ao canil novo - Guaratiba -XXVI AR - AP 5.4
Prazo: 28/04/2022 a 26/06/2022
Valor total: R\$ 321.015,93
Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539



REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO

VALIDADE 26/08/2021 a 25/08/2022

ATA FP/SUBGGC N° 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FP/SUBGGC N° 148/2021

Item	Código	Nome	Quantidade	U/C	Menor Taxa
1	91300001103	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	268.848	L	
2	91300000123	GASOLINA COMUM	125.531.099	L	
3	91300001529	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL	329.000	L	-4,28%
4	91300000204	ÓLEO DIESEL	114.141.577	L	

EMPRESA: Empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ N.º 03.506.307/0001-57

END. Rua Machado de Assis n.º 50 – Edifício 2 – Santa Lúcia – Campo Bom – RS - Tel. 51-3920-2200

Email: licitacoes@edenred.com

Órgãos Participantes: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Processo: 04/220.731/2021

Publicações:

Autorizo: 27/05/2021

Designação da Equipe: 18/06/2021

Aviso de Licitação: 24/06/2021

Ata do Pregão: 23/07/2021

Homologação: 04/08/2021

Extrato da Ata de RP: 26/08/2021 republicado em 27/08/2021

Nº Processo 28/000-3A/121
Data 24 / 11 / 21 Fls. 03
Rubrica



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 04

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PE-RP – FP/SUBGGC N° 148/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, pelos Decretos Municipais n° 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n° 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei n° 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n° 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal n° 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n° 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal n° 2.816/99, e pelos Decretos n° 17.907/99, 18.835/00, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 28.055/07 31.349/09, 40.286/15, 43.612/17, 43.972/2017, 47.678/20 com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que às licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.smacna@gmail.com

1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.smacna@gmail.com.

1.8.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.8.1. ou 1.9.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização da **Subsecretária da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada** (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 04/220.731/2021 de 14/05/2021, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 27/05/2021.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - No dia 09 de julho de 2021, às 11h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - FP/SUBGGC N°148/2021, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 05

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de **R\$ 1.278.611.353,35** (Hum Bilhão, Duzentos e setenta e Oito Milhões, Seiscentos e onze Mil, trezentos e cinquenta e três Reais e trinta e cinco Centavos).

O valor total dos Serviços de Administração de Vale-Combustível prevê a quantidade total de Litros pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, multiplicado pelos valores unitários por litro de combustível, constantes no sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e acrescido da menor taxa de administração no valor de 1% (hum por cento) resultando no total de **1.291.397.466,88** (Hum Bilhão, Duzentos e Noventa e Um Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

7.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

8. PRAZOS

8.1 - O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até **24(vinte e quatro) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

8.1.1. - O prazo para o início dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do memorando de início.

8.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

8.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (*sessenta*) dias, contados da data da realização da licitação.

8.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

9.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.2.1 - A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

9.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

9.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

9.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

9.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do (a) CONTRATANTE, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

9.11 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.12 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 06

licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

9.13 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema COMPRASNET.

10.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

11.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

11.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado.

11.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

11.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

11.2.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.2.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (*vinete e quatro*) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.3.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

11.3.2 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.3.3 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.4 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

11.5 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

11.6 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 07

que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

11.8.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

11.8.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 13.7:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

12.3.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

12.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.4 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.7 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

12.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.9.1 - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **sem intervalo mínimo** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

12.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

12.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

12.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 12.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (*três*) ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (*três*), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (*três*), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.10.4.

12.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.10.5.

12.11 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) as três melhores propostas, por ordem de classificação, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro a fazer a apresentação do sistema já utilizado pela mesma, no prazo de até 72(setenta e duas) horas, conforme item 3 do Termo de Referência.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo II).

13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo II).

13.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 08

essa condição.

13.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n°

123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (*cinco por cento*) àquela mais bem classificada.

13.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (*cinco*) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 13.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93.

13.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.5 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.5.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5.2 - Haverá um prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.6 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,

após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

13.6.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.

13.7 - O Pregoeiro desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III - As propostas com preços inexequíveis.

13.8 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.9 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.10 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 11.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 13.5.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 09

diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (*vinte e quatro*) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na

hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.12 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

13.14 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, **Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (*dois*) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

14. HABILITAÇÃO

14.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.1 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (*noventa*) dias,

contados até a data da realização da licitação.

14.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (*noventa*) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

14.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VIII.

(A.8) Alvará de Funcionamento da Licitante

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 10

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

-PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 11

ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados perante o órgão técnico competente, quando for o caso.

15. RECURSOS

15.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (*três*) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo V).

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado

após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

16.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: pregoeiro.smacna@gmail.com

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem os serviços licitados, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.1.2. - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, limitado ao quantitativo máximo previsto na Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade financeira para ambos.

17.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 12

registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

17.5 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7 - Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

17.8 - Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

17.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação dos serviços por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

17.10 - Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento** e as licitantes vencedoras.

18.2 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao **Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

19. CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

19.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.2.1 - Por iniciativa da Administração:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

- (a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - (b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - (c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;
 - (d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 19.2.2 - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

20. GARANTIA

20.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (*dois por cento*) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.2 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

20.2 - A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (*sete*) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (*quarenta e oito*) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (*dois por cento*) do valor do Contrato.

20.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (*sete*) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 13

correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:

21.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - A execução dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 - A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9 - Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06

21.10 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.11 - 21.13 – **Em conformidade com o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011, o Titular de cada Pasta contratante irá nomear 03 (três) servidores como fiscais do(s) instrumento(s) jurídico(s) originado(s) pelo presente certame.**

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

22.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a contratante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

22.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (*um por cento*) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (*trigésimo primeiro*) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

22.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (*um por cento*) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (*trigésimo*) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

22.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 14

em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o **24(vinte e quatro) meses**, conforme Decretos Municipais **43.612/2017 e 47.678/20 e suas alterações.**

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da assinatura do Contrato ou ao da retirada do instrumento equivalente;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

23.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A recusa das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços e das empresas beneficiárias em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e os(as) CONTRATANTES, respectivamente, poderão, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.:

de até 5 (*cinco*) anos.

24.3 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 24.2, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 24.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.5 - A sanção prevista na alínea “e” do item 24.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

24.6 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25. FORO

25.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na contratante..

26.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

26.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 - Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021
Data de Autuação: 24/11/2021
Rubrica: Fls.: 15

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Execução do Serviço
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo VII	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo VIII	Declaração ref. ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo IX	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo X	Anexos I-A a I-B Referentes ao Decreto Municipal Nº 43.562/2017
Anexo XI	Declaração de Indicação de Localização das Instalações

26.7 – Este Edital contém __ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro (Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE-RP – FP/SUBGGC N° ____/2021– COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

1 – OBJETO

Registro de Preços, na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global para Prestação de Serviço de Apoio Operacional à Administração e Gerenciamento de Abastecimento da Frota, Máquinas e Equipamentos através do Fornecimento de Cartões Magnéticos, para serem utilizados em Veículos Próprios ou Locados pelos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio de Janeiro, com fornecimento de Óleo Diesel, Álcool e Gasolina, através de Rede de Postos, Próprios e/ou Credenciados, para atender aos diversos Órgãos/Entidades da PCRJ, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições, estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Item:

Item 1					
Administração de Vale-Combustível					
Código: 227382.0001-91					
Subitens	Código	Nome Padronizado	Descrição	U/C	Litros
1.1	91300001103	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADO COMO COMBUSTÍVEL DE AUTOMOTIVO.	L	268.848
1.2	91300000123	GASOLINA	COLORAÇÃO AMARELA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADA COMO COMBUSTÍVEL AUTOMITIVO.	L	125.531.099
1.3	91300001529	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGENTES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NÚMERO DE CETENO DE NO MÍNIMO 48, COLORAÇÃO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10PPM, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO.	L	329.000
1.4	91300000204	ÓLEO DIESEL	ASPECTO LÍMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SÓLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTÍVEL PARA MOTORES	L	114.141.577



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 16

1.2 - O julgamento da licitação será pelo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, **sendo considerada para tal fim a menor taxa de administração ofertada.**

2 – JUSTIFICATIVA

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis pelos diversos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações desta Municipalidade em caráter contínuo e ininterrupto.

3 - APRESENTAÇÃO DE SISTEMA

- a) A(s) licitante(s) que apresentar(em) as três melhores propostas, por ordem de classificação, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro a fazer a apresentação do sistema já utilizado pela mesma, no prazo de até **72(setenta e duas) horas**, de modo a atender 100% das exigências contidas neste Anexo. A apresentação será na Subsecretaria de Serviços Compartilhados, à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – prédio ANEXO, 8º andar, Ala B, Cidade Nova – RJ, e as empresas participantes do Pregão poderão acompanhar e ao final da apresentação se pronunciar.
- b) Caso a empresa seja convocada e não compareça para apresentar o sistema no prazo de **05 (cinco) dia úteis**, ou ainda apresente e não atenda a todas as especificações deste ANEXO, a mesma terá sua proposta recusada e conseqüentemente poderá sofrer as sanções previstas no item 24 do Edital e demais previstas na Lei 8.666/93. Após a recusa da proposta será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que a empresa demonstre atender todas as necessidades da Contratante especificadas no Termo de Referência e demais itens do edital.

4 - REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a) Realizar, para cada veículo e máquina com motor e combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito a Rede credenciada, visando o controle do mesmo.
- b) Garantir o cruzamento das informações contidas nos Relatórios Gerenciais;
- c) Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento de forma ON-LINE, e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** nas condições de contingências de acordo com a alínea “j” deste item, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do odômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimentos.
- d) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- e) Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.:

- f) Garantir a segurança e a integridade das informações.
g) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
h) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
i) Disponibilizar à CONTRATANTE, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações:

- Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- Preço praticado dos combustíveis, Gasolina/Álcool/Etanol, Diesel.

- j) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma "off Line" quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.
- k) O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- l) As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;
- m) Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.
- n) Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;
- o) Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.
- p) O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.
- q) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- r) Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município).
- s) As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.
- t) Associação de cartão "reserva, provisório ou curinga" X veículo, Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa;
- u) O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 17

v) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

x) O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

4.1 - Implantação do Sistema

a) O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de imediato a partir da data da assinatura do presente Contrato.

b) O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

a) As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais da PCRJ, deverão estar interligadas a Unidade Central de cada Órgãos/Entidades e de forma matricial na **Coordenadoria de Suprimentos e Logística, da Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados**, local onde o banco de dados centralizado estará residente.

a) A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

- Identificação do motorista/usuário;
- identificação do veículo;
- tipo de combustível;
- quilometragem ou odômetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;
- quantidade abastecida;
- valor unitário e total do abastecimento;
- identificação completa do Posto de Serviço;
- data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- identificação do condutor;
- rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

6 . RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

A empresa contratada deverá:

a) Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;

a) Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais da Contratante.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.:

- b.1) possuir, no mínimo, **100 (cem) postos de Abastecimentos Próprios ou Credenciados, em todo Município do Rio de Janeiro**, contendo a razão social e/ou nome fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro, distribuídos, obrigatoriamente, nas **10 (dez) Áreas de Planejamento**, conforme indicado no item 11 do presente Termo de Referência.
- c) Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelos Órgãos/Entidades, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:
- c.1) Operação do Sistema – Comandos e Relatórios;
 - c.2) Programação e Calibração;
 - c.3) Parametrização
 - c.4) Implantação do Sistema;
 - c.5) Suporte de utilização do Sistema.
 - c.6) Forma de utilização quando do abastecimento.
- d) Informar aos CONTRATANTES – Órgãos/Entidades as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.
- e) Confeccionar e entregar os cartões no prazo de **30 (trinta) dias** da entrega do arquivo com dados dos veículos e motoristas que será fornecido pelo gestor do contrato junto à Contratante.

7. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

- a) O funcionamento do Sistema deverá ser assegurado, com isenção de ônus de instalação dos equipamentos e com estrutura de atendimento compatível com a distribuição da frota.
- b) A substituição ou a correção dos equipamentos deverá ser sem ônus para a PCRJ No caso em que apresentem defeito, salvo quando comprovada a responsabilidade da mesma.
- c) O ônus da desinstalação do equipamento de um veículo para reinstalação em outro compatível, caso necessário, a critério da Administração por renovação da frota, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- e) Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

8 – DA ENTREGA DAS FATURAS

O Contratado deverá emitir as faturas por Contrato. Os Órgãos/Entidades contratantes informarão ao Contratado onde serão entregues as faturas, por Órgão/Entidade, para iniciar o processo de pagamento.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assegurar a fidedignidade das Informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos;
- b) Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 18

para um determinado veículo possa ser utilizada em outros veículos.

c) Informar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

d) os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.

e) A Contratada deverá apresentar relação dos postos de abastecimento, de acordo com as Áreas de Planejamentos – AP's do Município do Rio de Janeiro, conforme exigências do rio item 11.

f) A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

10 - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011, o Titular de cada Pasta contratante irá nomear 03 (três) servidores como fiscais do(s) instrumento(s) jurídico(s) originado(s) pelo presente certame. A CVL/SUBSC/CGSI/CSL, como Órgão Matricial do Sistema, irá sempre que necessário, se reportar aos Fiscais dos Contratos, para dirimir e sanar qualquer problema na execução dos contratos, além de atuarem como elementos facilitadores entre Órgãos/Entidades e o Sistema Matricial.

11 - RELAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO POR ÁREAS DE PLANEJAMENTO

Área de Planejamento	Quantidade Mínima de Postos por Área	Bairros Abrangidos	
AP 1.0	18	Centro, Cidade Nova	
AP 2.0	AP 2.1	10	Gávea, Flamengo, Copacabana
	AP 2.2	10	Tijuca, Praça da Bandeira, Maracanã
AP 3.0	AP 3.1	10	Ilha do Governador, Cordovil, Bonsucesso
	AP 3.2	6	Méier, Del Castilho
	AP 3.3	6	Madureira, Irajá, Marechal Hermes
AP 4.0	20	Barra da Tijuca, Jacarepaguá, Taquara, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Curicica.	
AP 5.0	AP 5.1	8	Bangu, Realengo
	AP 5.2	6	Campo Grande, Cosmos
	AP 5.3	6	Santa Cruz, Sepetiba



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

12 DEMANDA DOS ÓRGÃOS

UG	Código Sigma	Nome Padronizado	Descrição	Medida	Demanda
1000 - SEGOVI	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	480.000
1400 - SMFP	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	70.000
1400 - SMFP	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	2.000
1431 - PREVI-RIO	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	6.600
1431 - PREVI-RIO	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	6.600



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021
Data de Autuação: 24/11/2021
Rubrica: Fls.: 19

1500 - SMI	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	39.600
1500 - SMI	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	7.920
1541 - GEO-RIO	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	28.800
1603 - E/2a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	4.500
1603 - E/2a.CRE	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	3.000
1603 - E/2a.CRE	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	5.000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTII.HADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

1603 - E/2a.CRE	9130000152 9	OLEO COMBUSTIV EL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGETNES/DISPERSANT ES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NUMERO DE CETANO DE NO MINIMO 48, COLORACAO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MAXIMO DE 10PPM. ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO.	L	3.000
1604 - E/3a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	9.334
1605 - E/4a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	2.340
1605 - E/4a.CRE	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	260
1606 - E/5a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	2.400
1607 - E/6a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL	L	5.660



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 20

			AUTOMOTIVO.		
1609 - E/8a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	5.500
1609 - E/8a.CRE	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	11.000
1609 - E/8a.CRE	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	11.000
1609 - E/8a.CRE	9130000152 9	OLEO COMBUSTIV EL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGETNES/DISPERSANT ES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NUMERO DE CETANO DE NO MINIMO 48, COLORACAO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MAXIMO DE 10PPM. ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO.	L	11.000
1610 - E/9a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL	L	4.200



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

			AUTOMOTIVO.		
1610 - E/9a.CRE	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	500
1611 - E/10a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	7.200
1611 - E/10a.CRE	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	6.000
1611 - E/10a.CRE	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	9.600
1611 - E/10a.CRE	9130000152 9	OLEO COMBUSTIV EL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGETNES/DISPERSANT ES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NUMERO DE CETANO DE NO MINIMO 48, COLORACAO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MAXIMO DE 10PPM. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO.	L	6.000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021
Data de Autuação: 24/11/2021
Rubrica: Fls.: 21

1616 - E/11a.CRE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	4.200
1616 - E/11a.CRE	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	500
1700 - SMAS	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	12.000
1700 - SMAS	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	43.200
1800 - SMS	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	1.122.565
1800 - SMS	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES	L	16.947



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
 COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.:

			DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.		
1800 - SMS	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	78.330
1809 - S/SUBPAV/CAP-3.2	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	6.000
1815 - S/IVISARIO	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	140.000
1815 - S/IVISARIO	9130000152 9	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGETNES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NUMERO DE CETANO DE NO MINIMO 48, COLORACAO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM	L	10.000
1864 - S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	600
1870 - S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA	L	4.000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 22

			MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.		
1874 - S/SUBHUE/HM HP	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	8.000
1874 - S/SUBHUE/HM HP	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	8.000
2300 - SMPU	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	24.000
2400 - SMAC	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	144.000
2441 - FPJ	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	5.000
2441 - FPJ	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES	L	7.500



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

			DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.		
2500 - SMEL	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	47.330
2600 - SMTE	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	40.000
2600 - SMTE	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	10.000
2600 - SMTE	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	10.000
2600 - SMTE	9130000152 9	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGETNES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NUMERO DE CETANO DE NO MINIMO 48, COLORACAO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MAXIMO DE	L	10.000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 23

			10PPM. ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO.		
2800 - SEMESQV	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	17.280
2900 - SMTR	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	82.508
2900 - SMTR	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	48.388
2900 - SMTR	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	105.618
3000 - SMC	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	5.000
3200 - SMH	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL	L	67.200



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

			AUTOMOTIVO.		
3200 - SMH	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	L	7.200
3600 - SMCT	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	5.280
3600 - SMCT	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	1.320
3900 - SEOP	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	300.000
3900 - SEOP	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E	L	25.000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 24

			BAIXO TEOR DE ENXOFRE.		
3900 - SEOP	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	20.000
3900 - SEOP	9130000152 9	OLEO COMBUSTIV EL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGETNES/DISPERSANT ES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NUMERO DE CETANO DE NO MINIMO 48, COLORACAO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MAXIMO DE 10PPM. ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO.	L	264.000
3931 - GM-RIO	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	122.696.20 2
3931 - GM-RIO	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO	L	113.953.14 2
4300 - SECONSERVA	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	45.000
4300 - SECONSERVA	9130000020 4	OLEO DIESEL TIPO S10	ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ	L	4.200



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

			MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.		
4300 - SECONSERVA	9130000110 3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADO COMO COMBUSTIVEL DE AUTOMOTIVO.	L	4.200
4300 - SECONSERVA	9130000152 9	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGETNES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFANTES, NUMERO DE CETANO DE NO MINIMO 48, COLORACAO INCOLOR A AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM	L	25.000
4700 - SPM-RIO	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	4.000
5200 - SMDEIS	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	76.800
5501 - CID/PC/FUMDC	9130000012 3	GASOLINA	COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.	L	12.000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021
Data de Autuação: 24/11/2021
Rubrica: Fls.: 25

ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Código	Nome Padronizado	Descrição	QUANTIDADE	U/C	Menor Taxa	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR GOM TAXA (R\$)
1	91300001103	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO APLICADO COMO COMBUSTÍVEL DE AUTOMOTIVO.	268.848	L		R\$ 1.345.853,09	R\$ 1.359.311,62
2	91300000123	GASOLINA COMUM	COLORAÇÃO AMARELA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADA COMO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.	125.531,09	L		R\$ 763.856.737,42	R\$ 771.495.304,79
3	91300001529	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGENTES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO E DEMULSIFICANTES, NÚMERO DE CETENO DE NO MÍNIMO 48, COLORAÇÃO INCOLOR E AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 PPM. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM	329.000	L	1,00%	R\$ 1.483.790,00	R\$ 1.498.627,90
4	91300000204	ÓLEO DIESEL	ASPECTO LÍMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTÍVEL PARA MOTORES.	114.141,57	L		R\$ 511.924.972,85	R\$ 517.044.222,57
<p align="center">Valor Total Estimado: Hum Bilhão, Duzentos e Noventa e Um Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos.</p>								R\$ 1.291.397.466,88



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PE-RP – FP/SUBGGC N.º ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na _____
[*endereço do órgão licitante*], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do

[*órgão da Administração Direta*], nos termos das normas de
caráter geral das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, dos Decretos Municipais n.º
23.957/04 e 30.538/09, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da Lei Complementar Federal n.º 101/00 – Lei de
Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º
8.078/90 e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do
Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei n.º 207/80, e suas alterações, ratificadas
pela Lei Complementar n.º 1/90, do Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF,
aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, e suas alterações, da Lei Complementar
Municipal n.º 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do
Rio de Janeiro, da Lei Municipal n.º 2.816/99, e dos Decretos Municipais n.º 17.907/99,
43.612/17, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10,
39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, em face do resultado do **PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – PE-RP – FP/SUBGGC**
N.º ____/____, realizado por meio do processo administrativo n.º 01/220.731/2021, homologado
em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.
RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto,
observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que
se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS,
PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS
ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM
FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE
DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO**, consoante o disposto no Edital de
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – **FP/SUBGGC**
N.º ____/____ e/ou no Termo de Referência seu anexo.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021
Data de Autuação: 24/11/2021
Rubrica: Fls.: 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A empresa beneficiária deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na prestação do serviço, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII, e outros documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa beneficiária, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à empresa beneficiária através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 27

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro - A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.:

Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Pelo descumprimento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do parágrafo segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa beneficiária mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 28

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando

determinado pelo interesse público.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – FP/SUBGGC N.º ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

PREGOEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021	
Data de Autuação: 24/11/2021	
Rubrica:	Fls.: 29

ANEXO IV
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES N.º ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
N.º DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP- FP/SUBGGC** N.º ____ / ____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo n.º 01/220.731/2021 de 14/05/2021, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO**, conforme as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – FP/SUBGGC** N.º ____ / ____ e/ou do Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTII.HADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.:

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [Órgãos da Administração Direta,

Autarquias e Fundações] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia
___/___/___.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requirante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- III. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Requirante;
- IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE-RP – FP/SUBGGC N° ___/___, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do Órgão da Administração Direta, *Autarquias e Fundações*].



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO
COMPARTILHADA

Processo N.º 28/000.341/2021

Data de Autuação: 24/11/2021

Rubrica: Fls.: 30

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações]

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada

junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução de Serviço, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – FP/SUBGGC N.º ____ / ____.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que a prestação do serviço solicitada pelo requisitante encontra-se em consonância com a expectativa (máxima) de execução de serviço informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
(Nome, cargo, matrícula e lotação)